



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE VEREADOR JOALCEI GONÇALVES (JUCA)



CMU 000028-LEG 14/Jun/2021 12:06 *H*

INDICAÇÃO nº 05 /2021

Regulamentação dos Transportes Alternativos

Documento 01

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador Joalcei Gonçalves (Juca), vem respeitosamente, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAR** que, após aprovado pela douta Comissão Representativa, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando que determine aos setores competentes estudos para a Regulamentação dos Transportes Alternativos;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação, tendo em vista o aumento deste seguimento no âmbito Municipal, bem como Brasil. Ademais, para a **SEGURANÇA** do usuário, quem pratica a atividade e para o controle dos órgãos fiscalizadores.

De acordo com Lei nº. 13.640/2018, mais precisamente em seu artigo 11-A, foi conferido aos Municípios e o Distrito Federal, a competência exclusiva para a regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.

Por fim, desta forma, os Municípios estão autorizados a editar leis tratando sobre o transporte por meio de aplicativo e Moto Táxi, observando as diretrizes de eficiência, eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço, conforme disposto art. 11-A, parágrafo único e incisos I, II e III da Lei Federal nº. 13.640/2018.

Uruguaiana, 14 de janeiro de 2021.

[Signature]
Ver. Joalcei Gonçalves (Juca)
Bancada do Progressistas.